



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO No. 07/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – CE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, MANTENEDORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – SÃO CAMILO, PARA O FIM QUE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, com sede administrativa na av. Anastácio Braga, 195, bairro São Sebastião, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, como CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ No. 11.402.517/0001-23, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE, neste ato, representada por [REDACTED]

[REDACTED] e o PROPONENTE, a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, situada na Rua Urbano Teixeira de Menezes, nº 01, bairro Alto Alegre, Itapipoca – Ce, mantenedora do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, doravante denominado simplesmente PROPONENTE – HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SÃO CAMILO, CNPJ nº 60.975.737/0013-95, representado [REDACTED]

[REDACTED] resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de **Convênio de nº 07/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei no. 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; a Lei no. 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, e considerando o disposto no § 5º do art. 45 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024; e Portaria GM/MS no. 6.904, de 28 de abril de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Convênio tem por objeto o repasse a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, mantenedora do **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO -**



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO CAMILO, CNES No. 2552086, recursos financeiros referentes ao INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no desenvolvimento de AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS, na REDE DE URGÊNCIA(PORTA DE ENTRADA) e REDE MATERNO INFANTIL(CPN – CENTRO DE PARTO NORMAL), através de EMENDA PARLAMENTAR no. 41380002, da PROPOSTA no. 36000671165202500, repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Itapipoca, pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- a) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção média e alta complexidade prestadas pelo Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – São Camilo, para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando a pactuação local;
- b) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- c) educação permanente de recursos humanos;
- d) aprimoramento da atenção à saúde especializada.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

I – DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – SÃO CAMILO: cumprir todas as condições específicas no PLANO DE TRABALHO da EMENDA PARLAMENTAR e deste Convênio e pela Portaria GM/MS no. 6.904, de 28 de abril de 2025.

II - DA SECRETARIA:

- a) transferir os recursos previstos neste Convênio a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – SÃO CAMILO;
- b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem repassados em **PARCELA ÚNICA**, conforme **OBJETO** deste Convênio, tem os valores de **R\$ 1.000.000,00(hum milhão de reais), em conta específica para o objeto do Convênio, a ser aberta pelo Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – São Camilo.**



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas a serem realizadas com os recursos repassados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deverão ser aplicadas em MATERIAL DE CONSUMO, conforme estabelece o PLANO DE TRABALHO da referida emenda parlamentar.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos do presente Termo Aditivo de Convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde de Itapipoca/Secretaria Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária – Gestão dos Serviços de MAC– Média e Alta Complexidade: 11.01.10.302.0403.2.023.3.3.90.39.00.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convênio vigorará até **31(trinta e um) de dezembro de 2026**, a contar a partir da data da sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente Convênio por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – SÃO CAMILO, deverá prestar contas junto a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, das despesas de material de consumo realizadas com os recursos repassados pelo município, até **30(trinta) dias após o término da vigência do Convênio**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Itapipoca/CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Termo Aditivo de Convênio, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos. O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou órgão similar.

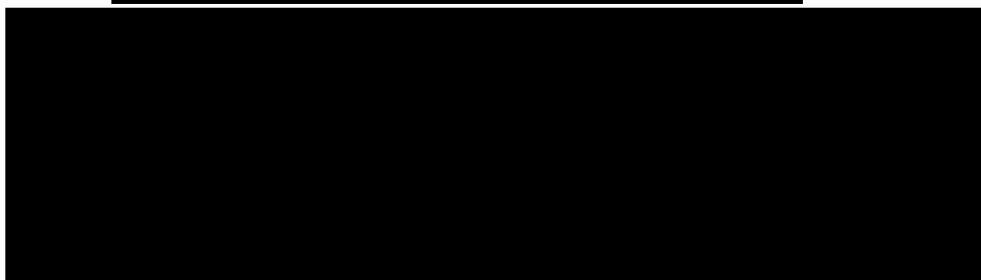
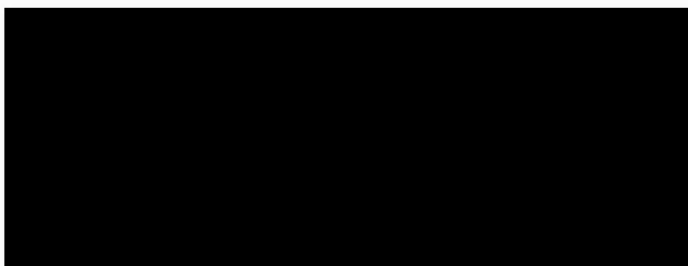
E, assim, por estarem acordes e ajustados, as partes assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Itapipoca – Ceará, 16 de dezembro de 2025



TESTEMUNHAS:

